

Lei n.º 1227, de 17 de março de 1962.

Autoriza a Prefeitura a locar prédio para a instalação do sub-Posto do Departamento da Profilaxia da Lepra.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar o prédio n.º 193, da rua Rutilio Bragas, nesta cidade, de propriedade do sr. Bento Silveira Moraes, mediante o pagamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais de aluguel, a partir de 1.º de abril do corrente ano, enquanto a Prefeitura não adotar um prédio próprio ou salão para o funcionamento do Sub-Posto do Departamento da Profilaxia da Lepra.

Artigo 2.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para fazer face neste exercício, as despesas desta lei.

Artigo 3.º - A despesa decorrente desta lei, será coberta pelo Supra-avit prestado para o presente exercício.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de março de 1962.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de março de 1962.

[Assinatura]
Assistente do Prefeito.